

BOLETIM



OFICIAL

ANO XIV | Nº 1.185 | 06 de Abril de 2021 a 07 de Abril de 2021

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Saúde

**JÁ ESTAMOS NA
SEGUNDA FASE
DE COMPRA DE**

**80 MIL
VACINAS**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI
Interino

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
Interino

Secretaria Municipal de Saúde
MARCELO AMARAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos Souza Dos Anjos
Loram Gomes Da Silveira
Raphael Amaral Lima Braga

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 1/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.

O Município de Armação dos Búzios/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a Abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais para a execução da Política de Assistência Social (Trabalhadores do SUAS), com as regras definidas neste Edital, que seguem em concordância com a Lei Municipal nº 135/1999 com a execução técnica administrativa da SEDESER.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Simplificado conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- O Processo Seletivo Simplificado, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda por igual período.
- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, sendo as todas as comunicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado providenciadas e expedidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no portal da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios (<https://buzios.rj.gov.br>)
- As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo II, deste Edital.
- Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo I, deste Edital.

2.DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório;
- Este Edital, bem como seus respectivos anexos, será publicado no Diário Oficial do Município e estará disponível no site da Prefeitura Municipal (<https://buzios.rj.gov.br>)
- O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado através de Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação de *Curriculum Vitae*, com pontuação conforme disposto no Anexo III, deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado será gratuita.
- A realização da inscrição implicará ao candidato a plena aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.
Parágrafo único. O candidato estará ciente de que todas as exigências deverão ser cumpridas e assumirá total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado terão duração de 12 (doze) dias corridos e serão realizadas através do link; <https://forms.gle/wNrCbnLk9N8jj43m6>, conforme o Cronograma/Calendário no Anexo IV.
- No ato da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais, cargo pretendido, titulação nos casos em que se aplicar e demais informações pertinentes, na forma do item 3.6 e seguintes deste edital.
Parágrafo único. Todas as informações prestadas no ato da inscrição deverão ser comprovadas documentalmente, impreterivelmente, no ato da convocação para apresentação de documentos, a ocorrer conforme o Cronograma/Calendário no Anexo IV, sob pena de desclassificação.
- O candidato deverá imprimir seu comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição e que será parte dos documentos de apresentação obrigatória no momento da convocação.
- São documentos pessoais:
 - documento de identidade RG;
 - Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - Endereço;
 - Telefones de contato;
 - email;
 - Currículo devidamente preenchido (modelo em anexo no link da inscrição)
- São documentos obrigatórios referentes à habilitação mínima aqueles necessários para que o candidato atue no cargo a que concorre.
Parágrafo único: Os documentos obrigatórios utilizados para fins de habilitação não poderão ser utilizados para titulação nos casos em que se aplicar.
- São documentos pontuados como titulação aqueles referentes à formação acadêmica de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* (mestrado e doutorado) e experiência profissional na área,

emitidos pelas entidades competentes, nos casos em que se aplicar, desde que apresentado o original ou cópia autenticada.

3.9. Não são aceitos ou pontuados os documentos de habilitação e titulação que não forem reconhecidos para os fins a que se destinam.

Parágrafo único: É necessária a declaração com tempo de serviço em papel timbrado com CNPJ, no caso de instituições privadas e/ou autorização do órgão competente, quando emitidas por instituições públicas, com no máximo 2 (dois) anos de expedição, devidamente expedida pelo órgão reconhecidamente competente.

3.10. Não serão consideradas em nenhuma circunstância as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas.

3.11. Para fins de comprovação de habilitação para os cargos listados, ausentes Diplomas ou Certificados, serão aceitos como comprovantes de habilitação: Certidão, Atestado ou Declaração, desde que possua, no máximo, 2 (dois) anos de expedição, devidamente expedida pelo órgão reconhecidamente competente

3.12. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.13. Só será aceita uma única inscrição por candidato.

3.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita destas instruções e normas estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de 5% (cinco por cento) será provido por pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com o Decreto nº 37, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar Municipal nº 15/2007.

4.2. É da responsabilidade do candidato verificar se suas limitações são compatíveis com as atribuições da função pública.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá comprovar sob pena de nulidade da inscrição:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de necessidades especiais, anexando Laudo Médico original de Especialista da área da deficiência, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e principalmente, a aptidão para o exercício do cargo ao qual concorre.

b) O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

4.4. Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação por função pública.

4.5. Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes não serão atingidos pela Lei Complementar Municipal nº 15/2007.

5 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será de 2 (dois) dias úteis o prazo para entrega dos documentos comprobatórios para fins de aferição da pontuação listada no Anexo III.

5.2. O prazo de que trata o item 5.1 iniciará no dia útil seguinte à divulgação do deferimento das inscrições, conforme o Cronograma/Calendário no Anexo IV.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na contabilização dos Títulos apresentados pelos candidatos.

6.2. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de Experiência Profissional, Formação Acadêmica bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados a área de atuação e a área de Assistência Social, indicados pelo candidato, limitada à pontuação máxima demonstrada nos quadros acima, obtida na análise curricular mediante comprovação documental, realizada pela comissão técnica para contratação, como forma de resguardar a isonomia e impessoalidade que devem reger os processos públicos de seleção de pessoal, sem prejuízo da formação de cadastro, constante no Anexo III, deste edital;

6.3. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos poderão ser cumuladas as titulações, desde que vinculadas à área de atuação. A cumulação por graduação somente ocorrerá se comprovadas as titulações de psicólogo e de bacharel em serviço social e será considerada apenas 1 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada à pontuação máxima demonstrada no Anexo III.

6.4. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento do formulário de Inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação será gerada unicamente pelas informações declaradas pelo candidato no sistema e será divulgada conforme o Cronograma/Calendário no Anexo IV, no portal da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>.

7.2. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional.

7.3. Em caso de desempate no somatório dos pontos, serão observados os critérios indicados no item 9 deste edital.

7.4. As pessoas com deficiência PCD participarão da classificação na listagem de vagas para ampla concorrência e também na listagem de vagas reservadas, que terá listagem separada.

7.5. Não serão considerados:

a) - Os cursos de língua estrangeira;

b) - Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas pela empresa ou instituição empregadora;

c) - Comprovantes de formação não concluídos (em curso) para Ensino Médio, Ensino Superior, Pós-graduação;

d) - Certificados que não especificarem a carga horária;

e) - Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a contratação temporária.

8.2. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais, acarretará a desclassificação do candidato.

8.3. O candidato que não comprovar documentalmente, no ato da convocação, as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação, nos casos em que se aplicar, e/ou experiência em serviço, será desclassificado do certame.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 2 (dois) ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior experiência de atuação na política de Assistência Social;

b) tiver maior nível de formação escolar comprovada;

c) apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos dentro da área do SUAS;

d) o que possuir maior idade

d) sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados pelo portal oficial da Prefeitura.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos classificados.

10. RECURSOS

10.1. Haverá o prazo de 7 (sete) dias corridos, imediatamente após a publicação do resultado para que o candidato ou seu procurador protocole recurso com justificativa de discordância do resultado.

10.2. O candidato que julgar prejudicado poderá interpor recurso, que deverá ser protocolado através do link: <https://forms.gle/wNrCbnLk9N8jj43m6>

10.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.4. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

10.5. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou interposto fora do prazo previsto

10.6. No prazo de 1 (um) dia, a Comissão do PSS apreciando o recurso, poderá reformar a decisão recorrida, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.7. A lista final de selecionados será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

11. DO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será apresentado como quadro de pontuação, publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

11.1.1. Os candidatos serão classificados por função pública, a partir do total de pontos obtidos do somatório dos pontos das apurações de análise curricular e da avaliação de títulos.

11.2. A convocação dos candidatos utilizará a listagem da classificação e será feita mediante Edital de Convocação, publicado no portal oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, em <https://buzios.rj.gov.br>, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

11.3. Os candidatos convocados através do Edital de Convocação comparecerão com todos os documentos necessários na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social de Trabalho e Renda, localizado à Travessa dos Pescadores, 111, Centro, Armação dos Búzios.

11.4. O candidato que for convocado deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos, tanto os originais quanto as cópias:

a) Comprovante de inscrição

b) Comprovantes pertinentes à comprovação de titulação, de experiência profissional, de títulos e cursos complementares, com discriminação de carga horária;

c) Documento de identidade RG;

d) Cadastro de Pessoa Física CPF

e) Título de eleitor

f) Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral

- g) Documento de registro profissional do órgão de classe, quando houver
 h) Carteira Nacional de Habilitação CNH
 i) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
 j) Fotocópia do Registro no Conselho do Órgão de Classe pertinente;
 k) Fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
 l) Carteira de Trabalho e Previdência Social
 m) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
 n) Comprovante de domicílio
 o) Certidão de Nascimento ou Casamento
 p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
 q) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando for o caso.
- 11.5. Os originais e cópias dos documentos pessoais e comprobatórios referentes à habilitação, titulação, nos casos em que se aplicar, e experiência profissional deverão ser apresentados devidamente identificados pelo candidato.
- 11.6. Toda documentação do candidato será conferida e analisada pela Comissão da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social de Trabalho e Renda (SEDESER), no ato da apresentação das mesmas com o acompanhamento do candidato ou seu procurador.
- 11.7. Os documentos deverão corroborar todas as informações prestadas no ato da inscrição pelo candidato, sob risco de desclassificação em caso de divergência.
- 11.8. Será permitida a entrega de documentos por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador, que ficará retida junto com os documentos do candidato.
- 11.9 O candidato ou seu procurador são responsáveis pela entrega de documentos, arcando os mesmos com as consequências de eventuais ausências na documentação.
- 11.10. Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assinar o contrato no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo, automaticamente, a vaga oferecida, facultando à SEDESER o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.11. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado, a novo chamamento uma só vez.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação de que trata o presente Edital se dará mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da Lei Municipal nº 135/99
- 12.1.1. O contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.
- 12.2 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa do Município, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente, sem qualquer direito a indenização.
- 12.3. O prazo dos contratos firmados será de até 12 (doze) meses.
- 12.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.5. A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. O candidato classificado e convocado será lotado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.
- 13.3. Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importará na insubsistência do cadastro e poderá levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da SEDESER, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
- 13.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implica direito à contratação, cabendo à SEDESER, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 13.6. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho visando atender necessidade da administração pública.
- 13.7. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus dados junto à SEDESER se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 13.9. Esse Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de 7 de abril 2021

JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

ANEXOS

Anexo I - As funções, carga horária e vencimentos.

Anexo II - Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

Anexo III - títulos e experiências profissionais

Anexo IV - Cronograma/Calendário

ANEXO I CARGO/REQUISITOS BASICOS/DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	REQUISITOS BASICOS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
INSTRUTOR	Ensino Médio Completo	Realizar serviço de convívio e fortalecimento de vínculos por meio do esporte, lazer, arte e cultura na rede sócio assistencial oferecendo conhecimento e habilidades aos usuários (crianças, jovens, adultos, idosos e deficientes). Organizar, planejar, desenvolver e acompanhar os usuários de acordo com a proposta do serviço, seguindo o planejamento proposto, primando pela qualidade da oficina dentro de sua área de atuação. Organizar e responsabilizar, verificando as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações. Interagir permanentemente com a equipe multiprofissional, de forma a garantir a integração das atividades ao conteúdo e objetivos dos percursos socioeducativos. Participar de atividades de capacitação, planejamento, avaliação do serviço e evento junto a equipe de trabalho. Motivar os usuários, contribuindo para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem sua absorção pelo mercado de trabalho.
RECEPCIONISTA	Ensino Médio Completo	Controlar a entrada e saída de visitantes, usuários; auxiliar na localização dos funcionários para atendimento de usuários e visitantes; receber e interagir com o público que procura a instituição, averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa ao atendimento necessário; prestar atendimento telefônico, dando informações; manter-se atualizada sobre estrutura organizacional da sua área de trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção

		e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais de escritório utilizados, bem como do local de trabalho; e demais atribuições inerentes a função pública.
--	--	--

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITOS BASICOS	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo com formação em Serviço Social; Registro no respectivo Conselho;	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias e usuários atendidos pela rede sócio assistencial. Planejamento e implementação dos Serviços da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial de acordo com as características do território de abrangência do equipamento. Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive aquelas voltas à proteção da criança e do adolescente. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que seja do âmbito da atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas e de acompanhamento para os órgãos competentes. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, com relação a plano, programas e projetos no âmbito de atuação do Serviço Social. Mediação de grupos de famílias. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao equipamento. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território. Apoio técnico continuado aos

		profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou realização da busca ativa no território de abrangência do equipamento e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais. Trabalho em equipe interdisciplinar. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais juntos a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, empresas privadas e outras entidades. Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores. Esse profissional estará sujeito a ações/atividades noturnas.
PEDAGOGO	Ensino Superior em Pedagogia	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias e usuários atendidos pela rede socioassistencial. Elaborar, implementar e avaliar políticas sociais. Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas. Promover debates socioeducativos com grupos de família. Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas. Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas. Avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas. Elaborar e participar de oficinas de conhecimento junto

		com assistente social, psicólogo e estagiário. Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social. Participar da elaboração de projetos. Participar de estudos de casos. Participar das reuniões multidisciplinares. Participar da montagem, organizar e coordenar a brinquedoteca socioeducativa. Executar outras atividades correlatas. Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos e/ou atividades socioeducativas, aplicando metodologias e técnicas que facilitem e promovam o processo de (re) construção da autonomia, autoestima, fortalecimento de vínculos dos usuários. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos sócioeducacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade e demais setores do município. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas e de acompanhamento para os órgãos competentes.
PSICOPEDAGOGO	Ensino Superior em Psicopedagogia	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias e usuários atendidos pela rede socioassistencial. Elaborar, implementar e avaliar políticas sociais. Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas. Promover debates socioeducativos com grupos de família. Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas. Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas. Avaliar o processo pedagógico das reuniões socioeducativas. Elaborar e participar de oficinas de conhecimento junto com assistente social, psicólogo e estagiário. Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social. Participar da elaboração de projetos. Participar de estudos de casos. Participar das reuniões multidisciplinares. Participar da montagem, organizar e coordenar a brinquedoteca socioeducativa. Executar outras atividades correlatas. Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos e/ou atividades socioeducativas, aplicando metodologias e técnicas que facilitem e promovam o processo de (re) construção da autonomia, autoestima, fortalecimento de vínculos dos usuários. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos

		sócioeducacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade e demais setores do município. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas e de acompanhamento para os órgãos competentes.
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo com formação em Psicologia; Registro no respectivo Conselho;	Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias e usuários atendidos pela rede socioassistencial. Planejamento e implementação dos Serviços da Proteção Social Básica ou da Proteção Social Especial de acordo com as características do território de abrangência do equipamento. Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive aquelas voltas à proteção da criança e do adolescente. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que seja, do âmbito da atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas e de acompanhamento para os órgãos competentes. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, organizar e administrar benefícios sociais. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, com relação a plano, programas e projetos. Mediação de grupos de famílias. Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao equipamento. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território. Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território. Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou realização da busca ativa no território de abrangência do equipamento e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco. Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades. Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de

		abrangência. Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial. Realização de encaminhamentos para serviços setoriais. Trabalho em equipe interdisciplinar. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, empresas privadas e outras entidades. Participação de reuniões sistêmicas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Esse profissional estará sujeito a ações/atividades noturnas.
--	--	---

ANEXO II. CARGOS/CARGA HORÁRIA/REQUISITOS

FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PARA PCD*	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Instrutor	08		R\$ 1.291,42	30h/semana	- Ensino médio completo - Experiência com atividades em grupos (balet, dança, pintura, costura, teatro, capoeira, reciclagem e artes marciais)
Recepcionista	05		R\$ 1.100,00	40h/semana	- Ensino médio completo. - Noções básicas de atendimento telefônico
Assistente Social	16		R\$ 2.692,58	30h/semana	Ensino superior completo em serviço social e inscrição regular no respectivo conselho profissional

Psicólogo	08		R\$2.692,58	30h/semana	Ensino superior completo em psicologia e inscrição regular no respectivo conselho profissional
Psicopedagogo	03		R\$ 1.793,52	20h/semana	Ensino superior completo em psicologia e inscrição regular no respectivo conselho profissional
Pedagogo	02		R\$1.793,52	20h/semana	Ensino superior completo em psicologia e inscrição regular no respectivo conselho profissional

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Fator 1. Experiência Acadêmica: Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental/médio/superior/pós-graduação/mestrado/doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação; Comprovante (certificados/declarações) de participação em capacitações relacionadas ao cargo concorrido; Comprovante de participação em cursos, seminários, conferências, congressos, simpósios, oficinas e palestras na área da Política de Assistência Social.

Fator 2. Experiência Profissional: Registro em carteira profissional (CTPS); Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade; Contratos de Prestação de Serviços; ou Declaração do INSS.

***ATENÇÃO!**

Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados em conformidade com o descrito neste Edital.

A ausência de quaisquer documentos comprobatórios ensejará a não contabilização dos pontos, independente de transcrição no currículo.

Caso o comprovante de capacitação realizada apresentado pelo candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, será computado ao critério de avaliação de maior pontuação.

Os comprovantes de experiência acadêmica, quando exigidos como requisito mínimo do cargo, não computarão pontos na avaliação.

Caso o comprovante de experiência profissional do candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, o tempo de experiência profissional apurado será computado, primeiramente, ao critério de avaliação de maior pontuação, em seguida, caso ainda existente saldo de tempo de experiência profissional, esse será computado a título do critério seguinte

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Experiência Profissional	Entidade Privada	Entidade Pública	Área da Assistência Social
Até 01 ano	0,5	1,0	2,0
A partir de 01 ano	1,0 (para cada ano de experiência)	2,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)
Limitado ao máximo de 50 pontos			
FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Graduação	1,0		
Pós-Graduação concluída	2,0		
Mestrado Concluído	3,0		
Doutorado Concluído	4,0		
Limitado ao máximo de 10 pontos			
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
De 08 até 40 horas	1,0		
+ 40 h até 80 horas	2,0		
+ 80 h	3,0		
Limitado ao máximo de 10 pontos			
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
De 08 até 40 horas	2,0		
+ 40 h	3,0		
+ 80 h	4,0		
Limitado ao máximo de 20 pontos			

ATENÇÃO:

Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de Experiência Profissional, Formação Acadêmica bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados a área de atuação e a área de Assistência Social, indicados pelo candidato, limitada à pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada à pontuação máxima demonstrada no quadro acima, conforme item 6.3 do Edital.

No que se refere à pontuação de títulos, serão considerados, para fins de acumulação de pontos, os títulos acadêmicos na área de atuação no Serviço único de Assistência Social - SUAS.

É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento do formulário de Inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Datas
Publicação do Edital	07/04/2021
Abertura das inscrições	08/04/2021
Encerramento das inscrições	20/04/2021
Publicação das Inscrições Deferidas	22/04/2021
Prazo para a entrega de documentos	23/04/2021 e 26/04/2021
Publicação do Resultado da análise curricular	30/04/2021
Prazo para Interposição de Recursos sobre o Resultado Preliminar	07/05/2021
Homologação do Resultado Final	11/05/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E
RENDA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para atuar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, conforme Edital nº01/2021.

Nome completo			
Data de Nascimento		Naturalidade	
RG	Órgão expedidor	CPF	
Endereço residencial			
Bairro		CEP	
Cidade		Estado	
Telefone (s)			
EMAIL			

Declaro ser portador de deficiência física não impeditiva do exercício das funções:

SIM / NÃO Informar a deficiência _____.

Armação dos Búzios, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021.

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
 Filiação: _____
 Nacionalidade: _____
 Naturalidade: _____
 Data de Nascimento: _____
 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
 Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____
 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
 Número do certificado de reservista: _____
 Endereço Residencial: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 Telefone residencial e celular: _____
 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição _____ de _____ Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

ENSINO MÉDIO

Instituição _____ de _____ Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso /área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____
 Carga horária: _____
 Curso /área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Data de início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Armação dos Búzios /RJ, ___ de ___ de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E
RENDA

MODELO DE RECURSO

Candidato (a): _____

Resultado preliminar da Prova de Títulos.

Justificativa:

Local e data _____

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

ATA DE REUNIÃO Nº 1/2021

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um, quarta feira, às catorze horas, no Espaço Zanine, situado à Estrada da Usina Velha s/nº, Centro, Armação dos Búzios-CEP 28.950-000, reuniu-se a Comissão do Programa Bolsa Atleta, com a finalidade de verificar os processos administrativos que cuidam da prestação de contas do programa supramencionado; Compareceu à reunião o senhor Marco Antônio Moojen Menezes – presidente da comissão, Roberto Braga da Cunha – membro relator, Deyler César – membro, Dra. Larissa Gonçalves Couto – membro representante da Procuradoria Geral do Município, bem como compareceu Excelentíssimo Sr. Nilton César Alves de Almeida – vereador nesta circunscrição, todos nomeados através da Portaria nº 534, de 25 de fevereiro de 2021; Aberta a reunião e estando todos os integrantes da comissão presentes, passou-se a analisar os procedimentos administrativos; Analisou-se o processo nº 264/2021, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 24, do atleta **SUNNY PIRES DE OLIVEIRA**, modalidade esportiva SURF, categoria Potencial Descoberto, verificando-se à fl. 13 que o atleta em questão alcançou 1ª colocação no Circuito Estadual Nova Geração 2020, pelo que faz jus a renovação automática, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº 816/2017, sendo questionado em pauta seu pedido de bolsa a nível nacional, tendo em vista não ter o requerente anexado qualquer documento comprobatório de estar ranqueado nessa categoria – **DECISÃO**: Aprovação das contas, com renovação automática para a categoria estadual; Analisou-se o processo nº 417/2021, com parecer desfavorável da Controladoria Geral à fl. 33, do atleta **RENÊ BOECHAT DO NASCIMENTO**, atleta de alto rendimento, modalidade esportiva VA'A, Categoria Internacional, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Em que pese o parecer desfavorável da respeitável COGEM, verifica-se que a legislação vigente autoriza ao atleta suprir a falta de documentos no processo (Decreto Municipal 818/2017 – artigo 6º, §1º), diante disso, opinou-se pela aprovação das contas, com renovação automática para categoria internacional, já que o valor integral recebido foi utilizado em conformidade com a lei 816/2010, analisado e considerado o documento de fl. 30; Analisou-se o processo nº 243/2021, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 26, do atleta **PEDRO WUHL FONTAN**, modalidade esportiva JUDÔ, categoria Estadual, e com base na documentação acostada, a **DECISÃO** da ilustre comissão foi: Aprovação das contas, sem renovação automática; Analisou-se o processo nº 363/2021, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 27, do atleta **FONTELLE ROBERTO DE SOUZA MELO LOPES FILHO**, modalidade esportiva SURF, Categoria Nacional, e com base na documentação acostada, a **DECISÃO** da ilustre comissão foi: Aprovação das contas, sem renovação automática; Analisou-se o processo nº 304/2021, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 47, da atleta **CATARINA NICOLITE ROCHA**, modalidade esportiva JIU-JITSU, categoria Estadual, verificando-se à fl. 49 que a atleta em questão alcançou 1ª colocação no Campeonato Sul Americano IBJJF, pelo que faz jus a renovação automática, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº 816/2017, fazendo jus, ainda, a alteração de categoria Estadual para

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Internacional – **DECISÃO**: Aprovação das contas, com renovação automática para a categoria internacional; Analisou-se o processo nº 296/2021, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 25, do atleta **LUCAS BARROS DA COSTA**, modalidade esportiva VA'A, Categoria Nacional, acolhida a justificativa de fl. 10, e com base na documentação acostada, a **DECISÃO** da ilustre comissão foi: Aprovação das contas, sem renovação automática; Analisou-se o processo nº 379/2021, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 22, do atleta **LUCAS SILVA GUIMARÃES**, modalidade esportiva KICK BOXING, categoria Nacional, verificando-se à fl. 20 que o atleta em questão foi campeão WFB 2020, pelo que faz jus a renovação automática, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº 816/2017 - **DECISÃO**: Aprovação das contas, com renovação automática para a categoria nacional; Analisou-se o processo nº 174/2021, com

[Handwritten signature in blue ink]



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

utilizado em conformidade com a lei 816/2010; Analisou-se o processo nº 408/2021, com parecer desfavorável da Controladoria Geral à fl. 36, do atleta **EMMANUEL JESUS OLIVEIRA DA COSTA**, modalidade esportiva FISICULTURISTA, Categoria Estadual, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Em que pese o parecer desfavorável da respeitável COGEM, verifica-se a comprovação do pagamento da compra de fl. 04 às fls. 05/06, além das notas fiscais adicionadas às fls. 31 e 33, nos termos do artigo 6º, §1º, do Decreto Municipal 818/2017, diante disso, opinou-se pela aprovação das contas, já que o valor integral recebido foi utilizado em conformidade com a lei 816/2010; Analisou-se o processo nº 416/2021, com parecer desfavorável da Controladoria Geral à fl. 35, do atleta **MATHEUS GREGÓRIO DRUMOND DE OLIVEIRA**, atleta de alto rendimento, modalidade esportiva VA'A, Categoria Nacional, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Em que pese o parecer desfavorável da respeitável COGEM, verifica-se que a legislação vigente autoriza ao atleta suprir a falta de documentos no processo (Decreto Municipal 818/2017 – artigo 6º, §1º), diante disso, opinou-se pela aprovação das contas, com renovação automática para categoria internacional, já que o valor integral recebido foi utilizado em conformidade com a lei 816/2010, analisado e considerado o documento de fl. 32; Analisou-se o processo nº 383/2021, com parecer desfavorável da Controladoria Geral à fl. 22, do atleta **EDUARDO SANT'ANA DOS SANTOS MONT SERRAT MANHÃES**, modalidade esportiva WINDSURF, Categoria Potencial Descoberto, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Considerando que o atleta, em que pese notificado na pessoa de seu RL no whatsapp nº (22) 99778-9985, nos dias 19 e 25/02/2021, conforme fls. 23/25, não compareceu para suprir as ressalvas da COGEM, confirmado o recebimento da mensagem, diante disso, opinou-se pela reprovação das contas, com a consequente devolução aos cofres públicos; Analisou-se o processo nº 390/2021, do atleta **EDUARDO DE BRITO RAMOS**, modalidade esportiva ATLETISMO, Categoria Nacional, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Em que pese o parecer desfavorável da respeitável COGEM às fls. 105, verifica-se que as notas "rejeitadas" estavam datadas do mês de maio de 2020 em diante. Considerando-se que o ano de 2020 foi atípico, bem como se considerando que neste ano foi concedido apenas bolsa para um semestre,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

conforme justificado no PAD nº 4739/2020, o atleta não pode ser prejudicado, eis que o processo de pagamento se iniciou em março de 2020, tendo os atletas sido pagos apenas em outubro do mesmo ano, fato este que não pode ser imputado ao atleta que teve apenas “dois meses” para fazer o uso da verba. Assim sendo, esta comissão vota pela aprovação das contas, com renovação automática, analisado o feito num contexto geral, ressaltando-se que o atleta procedeu à devolução da importância de R\$ 875,49 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), DAM nº 22157979 – fl. 110, referente a notas emitidas no ano de 2021 e valor não comprovado através de nota fiscal; Analisou-se o processo nº 262/2021, do atleta **FERNANDO FAVARI APARECIDO**, modalidade esportiva JIU-JÍTSU, Categoria Nacional, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Em que pese o parecer desfavorável da respeitável COGEM à fl. 127, que vai de encontro com o despacho de fl. 126, verifica-se que apesar do rol



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

de despesas não estar no formato esperado pela COGEM, a lei não estabelece um padrão, logo não pode ser exigido formato específico, pelo que esta comissão opta pela aprovação das contas, com renovação automática para a categoria internacional, já que o valor integral recebido foi utilizado em conformidade com a lei 816/2010, o que pode ser confirmado pela simples leitura de fls. 4/103; Analisou-se o processo nº 332/2021, da atleta **EDUARDA DA SILVEIRA PEREIRA**, modalidade esportiva **FUTEVOLEI**, Categoria Estadual, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Considerando que a atleta, em que pese notificada nos dias 19 e 25/02/2021, conforme fl. 23, não compareceu para suprir as ressalvas da COGEM, opinou-se pela reprovação das contas, com a consequente devolução integral do valor recebido aos cofres públicos; Analisou-se o processo nº 418/2021, com parecer desfavorável da Controladoria Geral à fl. 34, do atleta **FABIANO BOECHAT DO NASCIMENTO**, atleta de alto rendimento, modalidade esportiva **VA'A**, Categoria Internacional, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Em que pese o parecer desfavorável da respeitável COGEM, verifica-se que a legislação vigente autoriza ao atleta suprir a falta de documentos no processo (Decreto Municipal 818/2017 – artigo 6º, §1º), diante disso, opinou-se pela aprovação das contas, com renovação automática para categoria internacional, já que o valor integral recebido foi utilizado em conformidade com a lei 816/2010, analisado e considerado o documento de fl. 31; Analisou-se o processo nº 381/2021, do atleta **IGOR RODRIGUES DOS SANTOS**, modalidade esportiva **JIU-JÍTSU**, Categoria Internacional, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Considerando que o atleta, em que pese notificado nos dias 22 e 25/02/2021, conforme fls. 95/96, não compareceu para suprir as ressalvas da COGEM, opinou-se pela reprovação das contas, com a consequente devolução parcial do valor recebido aos cofres públicos, a saber R\$ 2.280,96 (dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos); Analisou-se o processo nº 407/2021, do atleta **MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR**, modalidade esportiva **WINDSURF**, Categoria Nacional, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Considerando que o atleta, em que pese notificado nos dias 19, 20 e 22/02/2021, não compareceu para suprir as ressalvas da COGEM, opinou-se pela reprovação das contas, com a consequente devolução integral do valor recebido aos cofres públicos, a saber R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Analisou-se o processo nº 391/2021, da atleta **IRIS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, modalidade esportiva **ATLETISMO**, Categoria Internacional, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Em que pese o parecer desfavorável da respeitável COGEM às fls. 69, verifica-se que as notas “rejeitadas” estavam datadas do mês de junho de 2020 em diante. Considerando-se que o ano de 2020 foi atípico, bem como se considerando que neste ano foi concedido apenas bolsa para um semestre, conforme justificado no PAD nº 4739/2020, a atleta não pode ser prejudicada, eis que o processo de solicitação de pagamento se iniciou em março de 2020, tendo os atletas sido pagos apenas em outubro do mesmo ano, fato este que não pode ser imputado ao atleta que teve apenas “dois meses” para fazer o uso da verba. Assim sendo, esta comissão vota pela aprovação das contas, com renovação automática para a categoria nacional, analisado o feito num contexto geral, ressaltando-se que a



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

atleta procedeu à devolução da importância de R\$ 860,37 (oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), DAM nº 22157977 – fls. 94/95, referente a notas emitidas no ano de 2021 e a valor não comprovado através de nota fiscal; Analisou-se o processo nº 249/2021, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 107, do atleta **PACO DIEGO ANDRÉ SABATER CASINI**, modalidade esportiva **Golf**, categoria Potencial Descoberto, verificando-se às fls. 43/49 que o atleta em questão foi Campeão Estadual em 2020, pelo que faz jus a renovação automática, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Municipal nº 816/2017 - **DECISÃO**: Aprovação das contas, com renovação automática para a mesma categoria; Analisou-se o processo nº 263/2021, com ressalva pela Controladoria Geral à fl. 41, da atleta **PALOMA OLIVEIRO PARDO**, modalidade esportiva **SURF**, categoria Potencial Descoberto, verificando-se às fls. 42/43, que a ressalva foi cumprida pela atleta, com a respectiva devolução do valor de R\$ 1.499,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e nove reais), utilizado de forma diversa da prevista em lei, por meio do DAM nº 22178988 - **DECISÃO**: Aprovação das contas, sem renovação automática; Analisou-se o processo nº 404/2021, da atleta **VIOLETA ELOY NOVIEL**, modalidade esportiva **JUDÔ**, categoria Potencial Descoberto, com parecer negativo da Controladoria Geral à fl. 69, a qual reprova as notas fiscais de fls. 61/68, por estarem fora da competência. Analisando-se toda documentação, verificou-se a utilização do valor integral recebido (236,44 + 297,70 + 80,53 + 111,71 + 322,49 + 149,97 + 1.500,00 + 58,32 + 850,00 = 3.607,16), apesar do não cômputo das notas retromencionadas, o que leva a crer que a nota de folha 53 não foi observada - **DECISÃO**: Aprovação das contas, sem renovação automática; Analisou-se o processo nº 414/2021, do atleta **BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA**, modalidade esportiva **JIU-JÍTSU**, Categoria Potencial Descoberto, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Considerando-se o parecer desfavorável da COGEM à fl. 78, determinando-se ao atleta a devolução da importância de R\$ 287,10 (duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos), bem como considerando-se que o atleta procedeu à devolução do valor por meio do DAM nº 22181414 – fls. 35/36, esta comissão vota pela aprovação das contas, sem renovação automática, analisado o feito num contexto geral; Analisou-se o processo nº 415/2021, do atleta **HADRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, modalidade esportiva **JIU-JÍTSU**, Categoria Potencial Descoberto, e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: Considerando-se o parecer desfavorável da COGEM à fl. 52, determinando-se ao atleta a devolução da importância de R\$ 152,74 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), bem como considerando-se que o atleta procedeu à devolução do valor por meio do DAM nº 20358611792 – fls. 53/54, esta comissão vota pela aprovação das contas, com renovação automática, analisado o feito num contexto geral; **VERIFICOU-SE** que além dos atletas supramencionados, os adiante relacionados, em que pese contemplados no ano de 2020, não prestaram contas da verba pública recebida, à título de bolsa atleta, conforme determina a legislação vigente, a saber: **YAGO HONÓRIO CARVALHO**, **OSÉIAS SOARES DE MOURA JÚNIOR**, **MÁRCIO FELIPE DA SILVA**, **GUILHERME PIMENTEL QUEIROZ** e **FELIPE DA CONCEIÇÃO BRAGA**, os quais deverão devolver aos cofres públicos, por meio de DAM, integralmente, os valores recebidos. Finalizada a análise das prestações de contas referentes ao ano de 2020, passou-se a análise dos requerimentos de verba



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

a título de bolsa atleta para o ano de 2021, os quais darão base para a nova solicitação de pagamento, a saber: **2662/2021**, requerente **CAUÁ GOMES VILLELA**, jogador de futebol, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria Potencial Descoberto, conforme *check-list* de fl. 24 – Decisão: pela **APROVAÇÃO**; **2963/2021**, requerente **ANDRÉ YGOR PEREIRA DE BRITO**, modalidade **jiu-jitsu**, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria Internacional, conforme *check-list* de fl. 17 – Decisão: pela **APROVAÇÃO**; **2969/2021**, requerente **PALOMA OLIVEIRO PARDO**, modalidade **surf**, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria Potencial Descoberto, conforme *check-list* de fl. 14 – Decisão: pela **APROVAÇÃO**; **2994/2021**, requerente **VIOLETA ELOY NOVIEL**, modalidade **judô**, não cumpriu o solicitado no edital, ao deixar de anexar comprovante de residência atualizado (menos de 90 dias), conforme determina a cláusula 4.7, inciso VIII, do edital de convocação nº 01, publicado no Boletim Oficial nº 1.170, observado o *check-list* de fl. 21 – Decisão: pelo **INDEFERIMENTO**; **2767/2021**, requerente **PEDRO WHULL FONTAN**, modalidade **judô**, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa,

na categoria estadual, conforme *check-list* de fl. 15 – Decisão: pela APROVAÇÃO; **2786/2021**, requerente **CLAUDIA DE CARVALHO NEVES**, modalidade VA'A, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria nacional, conforme *check-list* de fl. 39 – Decisão: pela APROVAÇÃO; **3040/2021**, requerente **ARETHA MARIA SILVEIRA NUNES**, modalidade karatê, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria estadual, conforme *check-list* de fl. 31 – Decisão: pela APROVAÇÃO; **3026/2021**, requerente **FONTELE ROBERTO DE SOUZA MELLO LOPES FILHO**, modalidade Surf, na categoria Nacional, não cumpriu fielmente os requisitos legais para a concessão da bolsa, ao deixar de anexar a declaração de filiação em Federação, Confederação ou organização desportiva e o atestado médico de aptidão para a prática esportiva, conforme determina a cláusula 4.7, incisos VII e X, do edital de convocação nº 01, publicado no Boletim Oficial nº 1.170, observado o *check-list* de fl. 20 – Decisão: pelo INDEFERIMENTO; **3041/2021**, requerente **MARIANNA DA SILVA NUNES**, modalidade karatê, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria estadual, conforme *check-list* de fl.30 – Decisão: pela APROVAÇÃO; **3037/2021**, requerente **VICTORIA BORBA AMARAL**, modalidade Jiu-Jitsu, na categoria Internacional, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, conforme *check-list* de fl.30 – Decisão: pela APROVAÇÃO; **3025/2021**, requerente **RANNIERY MOREIRA COSTA**, modalidade judô, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria internacional, conforme *check-list* de fl. 24 – Decisão: pela APROVAÇÃO; **3028/2021**, requerente **EMMANUEL JESUS OLIVEIRA DA COSTA**, modalidade Fisiculturista, na categoria Estadual, não cumpriu fielmente os requisitos legais para a concessão da bolsa, ao deixar de anexar a certidão de nascimento, título de eleitor, comprovante de participação em competições na modalidade pleiteada, atestado médico de aptidão esportiva e a declaração de não incidência de sanção disciplinar desportiva, de não transferência de residência em caso de contemplação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Bolsa Atleta, conforme determina, respectivamente, a cláusula 4.7, incisos I, V, VI, X e XI, do edital de convocação nº 01, publicado no Boletim Oficial nº 1.170, observado o *check-list* de fl. 12 – Decisão: pelo INDEFERIMENTO; **2968/2021**, requerente **JUAN MATIAS OLIVERO PARDO**, modalidade judô, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria Potencial Descoberto, conforme *check-list* de fl. 16 – Decisão: pela APROVAÇÃO; **3014/2021**, requerente **VALDEIR MENDONÇA SOARES JUNIOR**, modalidade Karatê, na categoria Estadual, não cumpriu fielmente os requisitos legais para a concessão da bolsa, ao deixar de anexar comprovante de participação em competições na modalidade pleiteada e o plano anual de competições e treinamentos, conforme determina a cláusula 4.7, incisos V e IX, do edital de convocação nº 01, publicado no Boletim Oficial nº 1.170, observado o *check-list* de fl. 12 – Decisão: pelo INDEFERIMENTO; **3095/2021**, requerente **KALANY QUINTANILHA RATTO**, modalidade Surf, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria Potencial Descoberto, conforme *check-list* de fl. 22 – Decisão: pela APROVAÇÃO; **3096/2021**, requerente **AYSHA QUINTANILHA RATTO**, modalidade Surf, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria Potencial Descoberto, conforme *check-list* de fl. 26 – Decisão: pela APROVAÇÃO; **3025/2021**, requerente **RANNIERY MOREIRA COSTA**, modalidade judô - Decisão: Deixamos de analisar o mérito do PAD em questão, tendo em vista a sua duplicidade com o PAD nº 413/2021, cujo resultado final obtido seria o mesmo; e **2883/2021**, requerente **RANYERI NUNES DE OLIVEIRA**, modalidade judô, que cumpre fielmente todos os requisitos legais para a concessão da bolsa, na categoria Potencial Descoberto, conforme *check-list* de fl. 14 – Decisão: pela APROVAÇÃO. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Roberto Braga da Cunha, membro relator, bem como vai assinada por todos os presentes.

TABELA - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

PAD	ATELETA	MODALIDADE	CATEGORIA ATUAL	RESULTADO	CONSEQUÊNCIA
264/2021	SUNNY PIRES DE OLIVEIRA	SURF	Estadual	Aprovação	Renovação Automática - Estadual
417/2021	RENÉ BOECHAT DO NASCIMENTO	CANOA HAVAIANA	Internacional	Aprovação	Renovação Automática Internacional
243/2021	PEDRO WUHL FONTAN	JUDÔ	Estadual	Aprovação	Sem renovação Automática
363/2021	FONTELE ROBERTO DE SOUZA MELO LOPES FILHO	SURF	Nacional	Aprovação	Sem renovação automática
304/2021	CATARINA NICOLITE ROCHA	JIU-JITSU	Estadual	Aprovação	Renovação Automática Internacional
296/2021	LUCAS BARROS DA COSTA	CANOA HAVAIANA	Nacional	Aprovação	Sem renovação Automática
379/2021	LUCAS SILVA GUIMARÃES	KICK BOXING	Nacional	Aprovação	Renovação Automática - Nacional
174/2021	DIEGO NOVAIS ROSA	MUAY THAI	Nacional	Aprovação	Sem renovação Automática
419/2021	PEDRO MÁRCIO VIANA DOS SANTOS	JIU-JITSU	Estadual	Aprovação	Renovação Automática - Estadual



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

413/2021	RANNIERY MOREIRA COSTA	JUDÔ	Internacional	Aprovação	Renovação Automática Internacional
303/2021	JUAN COMBOTHANASSIS ALI	CANOA HAVAIANA	Internacional	Aprovação	Renovação Automática Internacional
286/2021	JOÃO PEDRO NICOLITE ROCHA	JIU-JITSU	Estadual	Aprovação	Renovação Automática Internacional
74/2021	GABRIELA TEIXEIRA BARROS	SURF	Nacional	Rejeição	Devolução Integral do Valor
185/2021	ALEX DA SILVA OLIVEIRA	ATLETISMO	Nacional	Aprovação	Renovação Automática
408/2021	EMMANUEL JESUS DE OLIVEIRA DA COSTA	FISICULTURISTA	Estadual	Aprovação	Sem renovação automática
416/2021	MATHEUS GREGÓRIO DRUMOND DE OLIVEIRA	CANOA HAVAIANA	Nacional	Aprovação	Renovação Automática Internacional
383/2021	EDUARDO SANTANA DOS SANTOS MONT'SERRAT MANHÃES	WINDSURF	Potencial Descoberto	Rejeição	Devolução Integral do Valor
390/2021	EDUARDO DE BRITO RAMOS	ATLETISMO	Nacional	Aprovação	Renovação Automática - Nacional
262/2021	FERNANDO FAVARI APARECIDO	JIU-JITSU	Nacional	Aprovação	Renovação Automática Internacional
332/2021	EDUARDA DA SILVEIRA PEREIRA	FUTEVOLEI	Estadual	Rejeição	Devolução Integral do Valor
418/2021	FABIANO BOECHAT DO NASCIMENTO	CANOA HAVAIANA	Internacional	Aprovação	Renovação Automática Internacional
381/2021	IGOR RODRIGUES DOS SANTOS	JIU-JITSU	Internacional	Rejeição	Devolução Parcial do Valor
407/2021	MÁRCIO ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR	WINDSURF	Nacional	Rejeição	Devolução Integral do Valor
391/2021	IRIS RIBEIRO DO NASCIMENTO	ATLETISMO	Internacional	Aprovação	Renovação Automática Internacional
249/2021	PACO DIEGO ANDRÉ SABATER CASINI	GOLF	Potencial Descoberto	Aprovação	Renovação Automática - Potencial Descoberto
263/2021	PALOMA OLIVERO PARDO	SURF	Potencial Descoberto	Aprovação	Sem renovação automática
404/2021	VIOLETA ELOY NOVEL	JUDÔ	Potencial Descoberto	Aprovação	Sem renovação automática
414/2021	BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	JIU-JITSU	Potencial Descoberto	Aprovação	Sem Renovação Automática
415/2021	HADRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	JIU-JITSU	Potencial Descoberto	Aprovação	Com Renovação Automática - Estadual

TABELA - REQUERIMENTO DA BOLSA ATLETA 2021

PAD	ATELETA	MODALIDADE	CATEGORIA	RESULTADO
3026/2021	FONTELE ROBERTO DE SOUZA MELO LOPES FILHO	SURF	Nacional	INDEFERIDO
2662/2021	CAUÁ GOMES VILLELA	FUTEBOL	Potencial Descoberto	DEFERIDO
2963/2021	ANDRÉ YGOR PEREIRA DE BRITO	JIU-JITSU	Internacional	DEFERIDO
2969/2021	PALOMA OLIVERO PARDO	SURF	Potencial Descoberto	DEFERIDO
2994/2021	VIOLETA ELOY NOVEL	JUDÔ	Estadual	INDEFERIDO
2767/2021	PEDRO WHULL FONTAN	JUDÔ	Estadual	DEFERIDO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

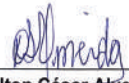
2786/2021	CLAUDIA DE CARVALHO NEVES	CANOA HAVAIANA	Nacional	DEFERIDO
3040/2021	ARETHA MARIA SILVEIRA NUNES	KARATÊ	Estadual	DEFERIDO
3041/2021	MARIANNA DA SILVA NUNES	KARATÊ	Estadual	DEFERIDO
3037/2021	VICTÓRIA BORBA DO AMARAL	JIU-JITSU	Internacional	DEFERIDO
3025/2021	RANNIERY MOREIRA COSTA	JUDÔ	Internacional	DEFERIDO
3028/2021	EMMANUEL JESUS OLIVEIRA DA COSTA	FISICULTURISTA	Estadual	INDEFERIDO
2968/2021	JUAN MATIAS OLIVERO PARDO	JUDÔ	Potencial Descoberto	DEFERIDO
3014/2021	VALDEIR MENDONÇA SOARES JUNIOR	KARATÊ	Estadual	INDEFERIDO
3095/2021	KALANY QUINTANILHA RATTO	SURF	Potencial Descoberto	DEFERIDO
3096/2021	AYSHA QUINTANILHA RATTO	SURF	Potencial Descoberto	DEFERIDO
2883/2021	RANYERI NUNES DE OLIVEIRA	JUDÔ	Nacional	DEFERIDO
3025/2021	RANNIERY MOREIRA COSTA	JUDÔ	Internacional	DUPLICIDADE - PAD Nº 413/2021

Marco Antônio Moojen Menezes
(Presidente da comissão)


Roberto Braga da Cunha
(Membro Relator)


Deyler César
(Membro)


Dra. Larissa Gonçalves Couto
(Representante da Procuradoria Geral)


Vereador Nilton César Alves de Almeida
(Representante do Poder Legislativo)



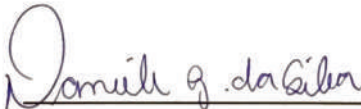
Governo no Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso

Processo nº 1512/2021

Designação Fiscal

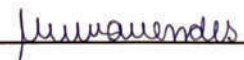
Fica designado à servidora, Maysa Marta de Almeida Mendes, Portaria nº 22.952, como gestora do Contrato 006/2021 do processo administrativo nº 1172/2021, referente a locação do imóvel situado à Rua Camila nº 04, quadra B- Porto Belo, Manguinhos, Armação dos Búzios, para sede da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso.

Armação dos Búzios, 16 de março de 2021.


Daniele Guimarães da Silva

Secretária da Mulher e do Idoso
Matricula nº 23.295

Ciente:


Maysa Marta de Almeida Mendes
Gerente Administrativa

Rua Camila nº04, Quadra B – Porto Belo – Manguinhos. Armação dos Búzios / RJ
Cep 28950-000 Telefone (22) 996082791 - 26232510
email: secretariadamulher@buzios.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

EMPRESA: NOVA BUZIOS EDIFICAÇÕES LTDA ME

Contrato nº 067/2018

Processo Administrativo nº 14678/2018

Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação e manutenção predial das unidades vinculadas ao FMS, Unidades Administrativas e Hospital Municipal.

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei 8666/93.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 856, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 7 de abril de 2021, CLÁUDIA VALÉRIA SOUZA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle de Zoonoses; constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 857, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 7 de abril de 2021, JOSIANO DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Parques e Jardins, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 858, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 8 de abril de 2021, JAILTON DE PAULA SILVA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 859, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, GABRIELA ALEGRE VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 860, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2021, JOÃO BATISTA DA SILVA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 863, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2021, HOZANA XAVIER DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I da CEDUC, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 864, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de março de 2021, LEONARDO VICENTE DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 865, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2021, MARCOS VINICIUS DE CARVALO AMORIM para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Arquivo Funcional, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 866, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2021, REINALDO BLANT NUNES para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 867, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 7 de abril de 2021, ANA CRISTINA DA SILVA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 868, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 7 de abril de 2021, ARIEL SANTANA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Saúde, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 869, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2021, IVANILDA XAVIER DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Encarregado, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 6 de abril de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

